

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



CONTRATO Nº 20160263

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.389/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na TRAVESSA CASTILHOS FRANÇA, 376, e de outro lado a firma S.S. MELO COMÉRCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.910.753/0001-58, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS 2467, CENTRO, Breves-PA, CEP 68800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SANDRO SERRA MELO, residente na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2467, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, portador do(a) CPF 658.290.002-10, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 057/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES E SUAS SECRETARIAS DOS ITENS FRACASSADOS NOS PP'S 051 E 052/2016, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000614	CARRO DE MAO PNEU CÂMARA - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	60,00	97,130	5.827,80
000664	PREGO 2.1/2" X 12 - Marca.: GERDAU	QUILO	300,00	6,960	2.088,00
000666	PREGO 3X9 - Marca.: GERDAU	QUILO	300,00	6,000	1.800,00
000693	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	60,00	6,030	361,80
000718	ADAPTADOR 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
000724	PREGO 2X12 - Marca.: GERDAU	QUILO	120,00	6,300	756,00
000729	ADAPTADOR 20 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	0,600	18,00
000863	MASSA ACRILICA - Marca.: EUCATEX	GALÃO	90,00	16,350	1.471,50
3,6 litros.					
000876	PINCEL 4" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	4,700	141,00
000890	CORREIA A-64 - Marca.: REXON	UNIDADE	12,00	9,640	115,68
001208	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	60,00	10,400	624,00
002691	MASCARA DESCARTÁVEL - Marca.: WORKER	UNIDADE	1.800,00	2,000	3.600,00
003293	PREGO 2X11 - Marca.: GERDAU	QUILO	120,00	6,730	807,60
004031	PREGO 1 1/2 X 13 - Marca.: GERDAU	QUILO	18,00	7,400	133,20
004038	PREGO 7/8 - Marca.: GERDAU	QUILO	120,00	11,000	1.320,00
004305	LAMPADA ECONOMICA 20W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	60,00	10,860	651,60
004307	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	60,00	5,830	349,80
004316	PREGO 2" - Marca.: GERDAU	QUILO	18,00	5,000	90,00
005344	ENXADECO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	24,00	16,000	384,00
005366	FITA ISOLANTE 3M 19X20 - Marca.: 3M	UNIDADE	120,00	13,050	1.566,00
005396	LAMPADA ECONOMICA 40W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	60,00	31,000	1.860,00
006911	ADAPTADOR DE 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
006912	ADAPTADOR DE 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
006916	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 5/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	60,00	12,300	738,00
006918	BROCA PARA ALVENARIA 10MM - Marca.: ATC	UNIDADE	18,00	4,860	87,48
006922	BROCA PARA MADEIRA 1/2" - Marca.: ATC	UNIDADE	18,00	6,500	117,00
006926	CAL COM FIXADOR - Marca.: HIDROTINTAS	PACOTE	4,00	8,000	32,00
006927	CALHA COMPLETA P/LÂMPADA DE 20W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	36,00	30,500	1.098,00
006928	CALHA COMPLETA PARA LÂMPADA DE 40W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	36,00	39,500	1.422,00
006930	CURVA DE 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	4,360	52,32
006931	EMBRACEIRA DE 60MM - Marca.: INCA	UNIDADE	18,00	7,950	143,10
006933	EXTENSÃO DE 10 MTS - Marca.: NATICON	UNIDADE	60,00	21,440	1.286,40
006942	LUVA DE PANO - Marca.: WORKER	PAR	300,00	2,800	840,00
006946	PÁ DE FERRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	18,000	1.080,00
006947	PEDRA DE AMOLAR - Marca.: CARBORUNDUM	UNIDADE	300,00	10,520	3.156,00
006948	PINCEL TAMANHO GRANDE - Marca.: ATLAS	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
006950	PORCAS 5/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	180,00	0,450	81,00
006952	PREGO DE 1 1/2 X 15 - Marca.: GERDAU	QUILO	18,00	8,210	147,78
006953	PREGO DE 1 X 15 - Marca.: GERDAU	QUILO	30,00	8,960	268,80
006961	TERÇADO Nº 128 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
006962	TERÇADO Nº 13 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	13,680	410,40
006966	TINTA ESMALTE - Marca.: VELOZ	GALÃO	50,00	31,000	1.550,00
006967	TINTA PARA FERRO - Marca.: VELOZ	GALÃO	120,00	55,150	6.618,00
006969	TOMADA SIMPLES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	60,00	3,940	236,40
006970	TOMADA TRIPOLAR PARA AR CONDICIONADO - Marca.: PERLE	UNIDADE	60,00	9,000	540,00
006975	UNIÃO PVC 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	18,310	1.098,60
006976	UNIÃO PVC 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	41,850	2.511,00
010661	TERMINAL BATERIA - Marca.: EDAULO	UNIDADE	7,00	5,270	36,89

PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº01, CENTRO, BREVES - PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



013480	CANTO DE PVC 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60,00	0,350	21,00
013481	CANTO DE PVC 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60,00	0,870	52,20
013486	EMBRACADEIRA DE 50MM - Marca.: INCA	UNIDADE	18,00	6,000	108,00
013489	ESCOVA DE AÇO (CABO) - Marca.: MAX METAL	UNIDADE	120,00	2,400	288,00
013494	FITA VEDA ROSCA 25M - Marca.: MULTIFITA	CAIXA	120,00	2,300	276,00
013499	LÂMPADA MISTA 250/220W BASE E 27 - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	38,00	20,200	767,60
013500	LIXA Nº100 P/ ALVENARIA - Marca.: CARBORUNDUM	UNIDADE	60,00	0,600	36,00
013501	LIXA Nº100 P/ FERRO - Marca.: CARBORUNDUM	UNIDADE	60,00	1,010	60,60
013504	PREGO DE 2 1/2 - Marca.: GERDAU	QUILO	24,00	6,970	167,28
013506	PREGO 2 1/2X11 - Marca.: GERDAU	QUILO	18,00	6,780	122,04
013540	ZINCO DE 1 M DE LARGURA - Marca.: CALHA FORTE	QUILO	150,00	6,800	1.020,00
013942	VARA DE FERRO 5/16 - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
013944	VARA DE FERRO 3/8 - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	60,00	4,700	282,00
015329	ABRACADEIRA TIPO D C/PARAFUSO DE 2" - Marca.: SILVAN	UNIDADE	30,00	2,300	69,00
015334	CHAVE DE FENDA 8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
015335	CHAVE DE TESTE 1/8X3" CHATA - Marca.: FORLUX	UNIDADE	3,00	9,130	27,39
015337	ALICATE DE SOLDA - Marca.: WORKER	UNIDADE	18,00	28,000	504,00
015339	COLA ADESIVA PLASTICA P/ TUBOS E CONEÇÕES 75 G - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	120,00	3,690	442,80
015340	COLA ADESIVA PLASTICA P/ TUBOS E CONEÇÕES 17 G - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	120,00	1,810	217,20
015343	COLHER DE PEDREIRO 8" REDONDA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	18,00	6,900	124,20
015348	CORANTE LIQUIDO P/ TINTA DE 50ML - CORES DIVERSAS - Marca.: XADREZ	BISNAGA	180,00	2,500	450,00
015350	CORREIA A-80 - Marca.: REXON	UNIDADE	12,00	12,460	149,52
015351	DISCO DE CORTE A SECO P/ MAQUINA DE SERRA (MAKITA) - Marca.: DISMA	UNIDADE	90,00	14,120	1.270,80
015352	DOBRADIÇA DE AÇO 2 1/2 - Marca.: SILVANA	PAR	90,00	2,010	180,90
015353	DOBRADIÇA DE AÇO 2" - Marca.: SILVANA	PAR	90,00	1,500	135,00
015354	DOBRADIÇA DE AÇO 3" - Marca.: SILVANA	PAR	90,00	2,900	261,00
015356	DOBRADIÇA DE AÇO 4" - Marca.: SILVANA	PAR	90,00	4,710	423,90
015365	EXTENSÃO DE 05 MTS - Marca.: NATICON	UNIDADE	60,00	9,300	558,00
015368	FECHADURA EM ALUMINIO 40MM EXTERNA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	60,00	26,000	1.560,00
015375	FERRO 10MM 3/8", CA 50, 7,404KG, 12 MTS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	360,00	30,000	10.800,00
015376	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 - Marca.: M.MAIA	QUILO	186,00	8,000	1.488,00
015377	FERRO 12,5MM 1/2", CA 50, 11,556KG, 12 MTS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	360,00	46,000	16.560,00
015379	FERRO 4.2MM, CA 60, 1,308KG, 12 METS - Marca.: SINOB	UNIDADE	360,00	5,900	2.124,00
015387	BOCAL DE LOUÇA E-40 P/LUMINÁRIA ABERTA - Marca.: PLASFORT	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
015388	FERRO 8MM 5/16", CA 50, 4,740KG, 12 MTS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	360,00	20,000	7.200,00
015390	BOMBA PARA ENCHER PNEU - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,00	20,650	82,60
015404	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº 39 - Marca.: SETE LEG	PAR	60,00	40,000	2.400,00
015406	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº 40 - Marca.: GRENDENE	PAR	60,00	40,000	2.400,00
015410	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº 42 - Marca.: GRENDENE	PAR	60,00	40,000	2.400,00
015413	BROCA PARA MADEIRA 3/4 - Marca.: ATC	UNIDADE	18,00	8,000	144,00
015415	BROCA PARA MADEIRA 5/8 - Marca.: ATC	UNIDADE	18,00	6,000	122,40
015417	BROCA PARA MADEIRA 9/16 - Marca.: ATC	UNIDADE	18,00	21,470	386,46
015420	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM - CARTELA C/10 UNIDADES - Marca.: FIXALL	UNIDADE	18,00	3,900	70,20
015421	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM - CARTELA C/10 UNIDADES - Marca.: FIXALL	UNIDADE	18,00	1,700	30,60
015431	CADEADO LATÃO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	10,500	630,00
015433	CADEADO LATÃO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	16,000	960,00
015434	CADEADO LATÃO 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	18,000	1.080,00
015435	CADEADO LATÃO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	23,330	1.399,80
015436	CADEADO LATÃO 60MM - Marca.: PADO	UNIDADE	60,00	38,400	2.304,00
015444	CANO COBRE 1/4 - Marca.: VONDER	METRO	60,00	10,740	644,40
015445	CANO COBRE 3/8 - Marca.: VONDER	METRO	60,00	16,430	985,80
015446	CANO COBRE 5/8 - Marca.: VONDER	METRO	60,00	28,160	1.689,60
015447	CANTO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	180,00	0,320	57,60
015448	CAPA DE CHUVA TAMANHO ADULTO - Marca.: REXON	UNIDADE	90,00	18,000	1.620,00
015449	CAPACITOR 10 UF - Marca.: ALAMAR	UNIDADE	120,00	6,500	780,00
015450	CAPACITOR 15 UF - Marca.: ALAMAR	UNIDADE	120,00	7,600	912,00
015451	CAPACITOR 20 UF - Marca.: ALAMAR	UNIDADE	120,00	8,000	960,00
015452	CAPACITOR 25 UF - Marca.: ALAMAR	UNIDADE	120,00	8,500	1.020,00
015453	CAPACITOR 5 UF - Marca.: ALAMAR	UNIDADE	120,00	4,000	480,00
015454	CAPACITOR 30 UF - Marca.: ALAMAR	UNIDADE	120,00	9,070	1.088,40
015464	CHAVE 17 COMBINADA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	11,070	33,21
015468	FORRO DE PVC 7X200MM - BRANCO 4 METROS - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	480,00	13,000	6.240,00
015469	FORRO DE PVC 7X200MM - BRANCO 5 METROS - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	480,00	13,500	6.480,00
015470	FURADEIRA 1/2", PROF. 600W, 110VOLTS - Marca.: SKILL	UNIDADE	9,00	180,000	1.620,00
015473	FUSIVEL DE 20V - Marca.: MAS	UNIDADE	120,00	0,500	60,00
015478	GRAMPO DE ARAME - Marca.: CORDOBA	PACOTE	60,00	7,600	456,00
015480	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00	4,300	258,00
015483	LÂMPADA ECONÔMICA 28W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	60,00	13,300	798,00
015490	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE-E.40 - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	12,00	34,000	408,00
015491	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W TUBULAR-E.40 BASE - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	60,00	23,500	1.410,00
015492	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W TUBULAR-E.40 BASE - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	60,00	29,500	1.770,00
015493	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W TUBULAR-E.40 BASE - Marca.: DEMAPE	UNIDADE	60,00	20,300	1.218,00
015494	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W.E.27 - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	60,00	38,000	2.280,00
015495	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W BASE-E.40 - Marca.: F	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
015496	LIMA CHATA DE 8 POLEGADAS - Marca.: KEF	UNIDADE	180,00	12,470	2.244,60
015497	LIXA Nº 120 PARA ALVENARIA - Marca.: CARBORUNDUM	UNIDADE	60,00	0,550	33,00
015498	LIXA Nº 220 PARA MADEIRA - Marca.: CARBORUNDUM	UNIDADE	60,00	0,490	29,40
015501	LONA DE 3X4M - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	18,00	45,000	810,00
015502	LONA DE 3X5M - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	18,00	90,200	1.623,60
015503	LONA DE 4X6M - Marca.: CARRETEIRO	UNIDADE	18,00	153,920	2.770,56
015505	LUVA CANO LONGO - Marca.: QUALITY	PAR	30,00	11,000	330,00
015507	LUVA DE LÁTEX NATURAL, CANO MÉDIO, TAMANHO M - Marca.: KALIPSO	PAR	30,00	3,770	113,10
	LUVA DE LÁTEX NATURAL, CANO MÉDIO, SENSIBILIDADE TÁIL, PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO,				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



ANATÔNICA CONFORTÁVEIS, RESISTENTES E DURÁVEL, TAMANHO M.					
015509	LUVA DESCARTÁVEL P/SERVIÇOS DOMÉSTICOS - Marca.: KAL IPSO	PAR	300,00	4,220	1.266,00
015512	MANDRIL 5/8" - Marca.: WORKER	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
015514	MANGUEIRA GROSSA DE 3/4 2MM DE ESPESURRA - Marca.: IBIRA	UNIDADE	300,00	3,100	930,00
015516	PREGO P/TELHA C/BORRACHA 18X30 SACO C/50 PEÇAS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	60,00	6,000	360,00
015517	MARTELO UNHA AÇO CARB, CAB.MADEIRA 700 GMAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	18,00	18,250	328,50
015518	REATOR DE 20W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	180,00	13,890	2.500,20
015519	REATOR DE 40W - Marca.: INTRAL	UNIDADE	180,00	21,000	3.780,00
015520	REATOR ELÉTRICO DE 20W - Marca.: TASHIBRA	UNIDADE	60,00	13,000	780,00
015521	MARTELO UNHA CARB, CAB.MADEIRA 700 GMAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	18,00	20,520	369,36
015522	MASSA ACRILICA - 18 LITROS - Marca.: EUCATEX	LATÃO	90,00	73,530	6.617,70
015523	MASSA ADESIVA - Marca.: IBERE	CAIXA	90,00	6,550	589,50
015525	MASSA PVA - 18 LITROS - Marca.: EUCATEX	CAIXA	90,00	40,000	3.600,00
015527	PA DE BICO 74 CM C/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	12,00	15,300	183,60
015528	TINTA PINTA PISO - 18 LTS - Marca.: VERBRAZ	LATÃO	120,00	148,000	17.760,00
015529	PAQUIMETRO 8" - Marca.: WORKER	UNIDADE	6,00	39,000	234,00
015530	TINTA PINTA PISO 3,6 LTS - Marca.: VERBRAZ	GALÃO	120,00	32,000	3.840,00
015535	REATOR VAPOR METALICO DE 400W, BASE-E.40 - Marca.: TASHIBRA	UNIDADE	30,00	95,000	2.850,00
015536	TORNEIRA EM AÇO INOX CANO LONGO - Marca.: IMPERATRIZ	UNIDADE	30,00	27,410	822,30
015539	REATOR VAPOR SODIO DE 100W - Marca.: TASHIBRA	UNIDADE	60,00	48,000	2.880,00
015544	TUBO DE ESGOTO 100MM - 6 METROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	42,00	46,000	1.932,00
015545	TUBO DE ESGOTO 150MM - 6 METROS - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	30,00	101,000	3.030,00
015548	REATOR VAPOR SODIO DE 70W - Marca.: TASHIBRA	UNIDADE	60,00	50,810	3.048,60
015555	ROLO DE POLIESTER 15CM P/PINTURA C/CABO - Marca.: AT SELADORA PARA MADEIRA - Marca.: VELOZ	UNIDADE	90,00	6,310	567,90
015556	ROLO DE POLIESTER 23CM P/PINTURA C/CABO - Marca.: AT SELADORA PARA MADEIRA - Marca.: VELOZ	UNIDADE	90,00	8,000	720,00
015560	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM - 6 METROS - Marca.: FORTLEV	GALÃO	60,00	60,000	5.400,00
015562	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM - 6 METROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60,00	7,620	457,20
015567	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM - 6 METROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60,00	10,350	621,00
015578	TUBO SOLDAVEL PVC 60MM - 6 METROS - Marca.: PLASMETA	UNIDADE	30,00	56,840	1.705,20
015579	TUBO SOLDAVEL PVC 75MM - 6 METROS - Marca.: PLASMETA	UNIDADE	30,00	78,000	2.340,00
015590	PNEU COMPLETO P/ CARRINHO DE MÃO - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	30,00	55,990	1.679,70
015593	START DE 20W - Marca.: TASHIBRA	UNIDADE	150,00	0,650	97,50
015595	TAMBOR DE FECHADURA - Marca.: STAM	UNIDADE	60,00	11,000	660,00
015596	TE DE 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	48,00	5,570	267,36
015597	RELÉ FOT. RM 74N 127V - Marca.: SIMON	UNIDADE	150,00	21,000	3.150,00
015599	TE DE 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	48,00	10,990	527,52
015601	TELA VIVEIRO LEVE 1/2" - 1 METRO - Marca.: WORKER	METRO	48,00	4,900	235,20
015602	TELA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,22M COMP - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	540,00	15,430	8.332,20
015603	TERÇADO 17" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	16,500	495,00
015605	TINNER B-52 900ML - Marca.: VELOZ	LATA	300,00	13,990	4.197,00
015606	TINTA A BASE D'ÁGUA - Marca.: VELOZ	GALÃO	120,00	21,910	2.629,20
015607	TINTA A BASE D'ÁGUA - 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	120,00	97,940	11.752,80
015609	TINTA ACRILICA - 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	100,00	118,120	11.812,00
015611	TINTA PVA INTERNA - 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	120,00	83,430	10.011,60
015612	TORNEIRA PLÁSTICA - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	1,910	57,30
019839	ARREIMATE (PERFIL) PVC TIPO-H- 6 METROS - Marca.: PLA SFLX	VARA	300,00	12,000	3.600,00
019840	ARREIMATE (PERFIL) PVC TIPO-U- 6 METROS - Marca.: PLA SFLX	VARA	300,00	14,000	4.200,00
019842	BALANCINHO DE ALUMINIO 60 X 40 - Marca.: ALUMITEC	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
019844	BALANCINHO DE ALUMINIO 80 X 80 - Marca.: ALUMITEC	UNIDADE	20,00	127,650	2.553,00
019846	BOCAL P/ LAMPADA COMUM - Marca.: LORENZET	UNIDADE	180,00	2,090	376,20
019849	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº40 - Marca.: GRENDENE	PAR	60,00	31,030	1.861,80
019850	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº42 - Marca.: GRENDENE	PAR	60,00	31,400	1.884,00
019854	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº40 - Marca.: CARTOM	PAR	60,00	35,590	2.135,40
019855	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº42 - Marca.: CARTOM	PAR	60,00	35,590	2.135,40
019860	BROCA DE 1/2 PARA FERRO - Marca.: ATC	UNIDADE	18,00	21,140	380,52
019862	BROCA DE 3/8 PARA FERRO - Marca.: ATC	UNIDADE	18,00	13,780	248,04
019863	BROCA DE 5/16 PARA FERRO - Marca.: ATC	UNIDADE	18,00	7,520	135,36
019865	CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM, PEÇA COM 100 M - Marca.: SI	PEÇA	12,00	93,000	1.116,00
019866	CABO ELÉTRICO DE 4MM, PEÇA COM 100 M - Marca.: SIL	PEÇA	12,00	158,000	1.896,00
019867	CABO ELÉTRICO DE 6MM, PEÇA COM 100 M - Marca.: SIL	PEÇA	12,00	236,000	2.832,00
019868	CABO ELÉTRICO DE 10MM, PEÇA COM 100 M - Marca.: SIL	PEÇA	30,00	428,100	12.843,00
019869	CABO ELÉTRICO DE 10MM 1 KV - Marca.: SIL	METRO	120,00	4,950	594,00
019870	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 1 KV - Marca.: SIL	METRO	120,00	6,200	744,00
019871	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 1 KV - Marca.: SIL	METRO	120,00	11,300	1.356,00
019872	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 1 KV - Marca.: SIL	METRO	120,00	15,170	1.820,40
019873	CAIXA ARSTOP COM TOMADA DE DISJUNTOR - Marca.: PERLE	UNIDADE	12,00	26,000	312,00
019878	CAPACETE PROTETOR CONSTRUÇÃO CIVIL - Marca.: WORKER	UNIDADE	60,00	11,190	671,40
019880	CIFÃO SANFONADO - Marca.: WORKER	UNIDADE	18,00	3,770	67,86
019885	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO G - Marca.: KALIPSO	PAR	30,00	3,800	114,00
CANO MÉDIO, SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, ANATÔMICA CONFORTÁVEIS, RESISTENTES E DURÁVEIS.					
019888	LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO P - Marca.: KALIPSO	UNIDADE	30,00	3,760	112,80
CANO MÉDIO, SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, ANATÔMICA CONFORTÁVEIS, RESISTENTES E DURÁVEIS.					
019892	PISO CERAMICO 45x45 - Marca.: CERAL	METRO	300,00	20,000	6.000,00
025347	CIMENTO SACO 50KG 25% - Marca.: NASSAU	SACO	750,00	35,000	26.250,00
025349	LÂMPADA ECONÔMICA 80W 25% - Marca.: TASHIBRA	UNIDADE	15,00	65,000	975,00
025350	TINTA ACRILICA - Marca.: VELOZ	GALÃO	100,00	23,600	2.360,00
025351	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº38 - Marca.: CARTOM	PAR	60,00	35,590	2.135,40
025352	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº39 - Marca.: CARTOM	PAR	60,00	35,590	2.135,40
025353	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº38 - Marca.: GRENDENE	PAR	60,00	27,880	1.672,80
025354	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO Nº39 - Marca.: GRENDENE	PAR	60,00	28,130	1.687,80
025355	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO Nº38 - Marca.: GRENDENE	PAR	60,00	40,000	2.400,00
025361	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE P/1000 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	300,000	3.600,00
025363	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE P/500 LITROS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	263,060	3.156,72
025373	LIXA Nº 80 PARA ALVENARIA - Marca.: CARBORUNDUM	UNIDADE	60,00	0,730	43,80
025375	PREGO 1" - Marca.: GERDAU	QUILO	18,00	10,000	180,00

PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº01, CENTRO, BREVES - PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



025378 ZINCO GALVANIZADO 1 METRO DE LARGURA - Marca.: CALHA METRO FORTE

50,00

23,000

1.150,00

VALOR GLOBAL R\$

379.211,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 379.211,45 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 057/2016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 057/2016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Setembro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº01, CENTRO, BREVES - PARÁ



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 057/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 057/2016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 15 de Setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CNPJ(MF) 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE

S.S. MELO COMÉRCIO - ME
CNPJ 05.910.753/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____